

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Estas Condições Gerais se aplicam ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre **HLA PROJETOS E ATIVIDADES EDUCACIONAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.533.429/0001-66, com sede no ST SMHN, Quadra 02, Bloco C, Sala 712, Parte A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.710-100, **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**:

I – OBJETO

1.1 - O objeto do contrato é a prestação de serviço de curso com utilização de biomateriais humanos nas aulas práticas - oferecido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - Fica pactuado, que em caso de eventual necessidade de alteração nas datas de realização do curso, o **CONTRATANTE** será previamente informado e, caso não tenha disponibilidade de participar na nova data, todo e qualquer valor pago lhe será integralmente restituído pela **CONTRATADA**.

II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1 – A realização do curso objeto deste contrato em perfeito acordo com todas as especificações contidas no sítio eletrônico www.hla.org.br quando da inscrição feita pelo **CONTRATANTE**;

2.1.2 - A orientação técnica e pedagógica atinente à execução do serviço contratado.

2.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

2.2.1 – Efetuar, pontualmente, o pagamento dos valores contratados, ficando ciente de que em caso de não comparecimento ao curso após a contratação não o exime do pagamento, pois o serviço estará à disposição do **CONTRATANTE**.

2.2.2 – Respeitar todas as diretrizes e normas da CONTRATADA, em especial durante a realização do curso e no tratamento dos biomateriais humanos, estando ciente, desde já, que é TERMINANTEMENTE PROIBIDO FAZER QUALQUER REGISTRO DE IMAGEM OU VÍDEO durante as aulas práticas. O descumprimento desta diretriz implicará na imediata exclusão do CONTRATANTE do curso, sem direito a qualquer devolução de valores e, ainda, sua sujeição a eventual reparação de danos que venha a ser apurada.

III – REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 – Pelo curso ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total correspondente ao curso escolhido.

3.2 – O pagamento será realizado por meio de Ficha de Compensação da Instituição Financeira indicada pela **CONTRATADA** (boletos bancários), cuja responsabilidade de impressão e pagamento é do **CONTRATANTE**.

3.3 - Havendo atraso de pagamento de qualquer parcela, o **CONTRATANTE** pagará, além do valor principal, multa de **2% (dois por cento)**, juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**, bem como atualização monetária do valor devido com base no **INPC**.

3.4 - Não será justificado qualquer atraso de pagamento por falta de impressão dos boletos, que é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, nos termos do previsto no item 3.2.

3.5 – A comprovação do pagamento das obrigações financeiras do **CONTRATANTE** dar-se-á mediante apresentação do comprovante de pagamento ou autenticação mecânica, desde que hábeis a individualizar a obrigação quitada.

3.6 - A **CONTRATADA** poderá valer-se do contrato, uma vez verificada a inadimplência do **CONTRATANTE**, para emitir e, se for o caso, protestar duplicatas e letras de câmbio de prestação de serviços, tudo em conformidade com a legislação vigente. A **CONTRATADA** se reserva a prerrogativa de informar aos serviços de proteção ao crédito a respeito da eventual inadimplência do **CONTRATANTE**, observados os requisitos legalmente exigíveis para tanto.

3.7 - A **CONTRATADA** poderá, a qualquer momento, solicitar ao **CONTRATANTE** cópia do comprovante de pagamento das parcelas, com o fito de dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao seu recebimento.

IV – DA CONTRATAÇÃO

4.1 – O pagamento da primeira parcela configurará o aceite do **CONTRATANTE** no que toca às datas de realização do curso e demais condições contratuais sendo considerada como assinatura deste contrato, obrigando as PARTES a todos os seus termos.

4.2 – Após o pagamento da primeira parcela o contrato se considerará concluído, sendo-lhe aplicáveis as condições de rescisão previstas na Cláusula Sexta.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A **CONTRATADA** não será responsável por eventuais danos sofridos pelo **CONTRATANTE** quando estes danos sejam oriundos de caso fortuito e/ou força maior ou tenham ocorrido por culpa exclusiva do próprio **CONTRATANTE**.

5.2 - A **CONTRATADA** será indenizada pelo **CONTRATANTE** por qualquer dano ou prejuízo que este venha a causar nos edifícios, instalações, mobiliários ou equipamentos da **CONTRATADA**, bem como por qualquer dano patrimonial ou extrapatrimonial decorrente do descumprimento do item 2.2.2 deste contrato.

5.3 - O **CONTRATANTE** cede, neste ato e em caráter gratuito, se direito de imagem para figurar, individual ou coletivamente, em campanhas institucionais ou publicitárias da **CONTRATADA**, para todos os efeitos legais.

VI – RESCISÃO

6.1 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, até os 30 (trinta) dias que antecedem a primeira aula, oportunidade em que serão restituídos ao **CONTRATANTE** todos e quaisquer valores pagos de forma integral.

6.2 – Caso o pedido de rescisão se dê com menos de 30 (trinta) dias para a realização da primeira aula, estará sujeito ao pagamento de multa rescisória (cláusula penal) de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato. Tal se justifica pelo fato de que:

a) O curso conta com um número limitado de participantes e de que as inscrições se encerram 30 (trinta) dias antes de seu início, não sendo possível substituir o aluno desistente após o encerramento das matrículas;

b) As aulas práticas implicam na importação de biomateriais humanos que têm elevadíssimo custo e são adquiridos na quantidade necessária para atender o número de participantes inscritos, bem como que, uma vez iniciado o processo de importação, este não pode ser interrompido ou suspenso, sendo a multa destinada a cobrir as despesas feitas para benefício direto do CONTRATANTE.

X – FORO

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para conhecer ou dirimir eventuais litígios fundados no contrato.